

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO Nº 298

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01, qualificado como Organização Social no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação de empresa especializada **na realização de exames laboratoriais** nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus S/N, Centro, Pirenópolis - GO, sob gestão do IBGH, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n o 004/2014-SES-GO.

Favor informar:

Item 1: Discriminar detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) e informar fabricante/marca.

Item 2: Enviar proposta em papel timbrado da empresa, nominal a **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, constando: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB).

Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos. Os orçamentos que não possuem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

Item 3: Informamos que caso seja necessária a retirada do equipamento citado nesta Carta Cotação para orçamentação de manutenção, tal retirada deverá ser acompanhada pelo Serviço de Patrimônio do IBGH.

Caso a visita técnica para orçamentação de manutenção ocorra dentro do IBGH, tal visita deverá ser acompanhada pelo Serviço de Manutenção do IBGH. Solicitamos que seja agendada, com antecedência, ao Serviço de Compras.

Item 4: No caso de aquisição de equipamentos, informar local de assistência técnica e tempo de garantia.

Item 5: As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

Item 6: Forma de pagamento: será mediante negociação de prazo entre as partes, através de depósito em conta ou boleto bancário. Em caso de depósito em conta, deve ser informado no corpo da nota fiscal os dados bancários, referentes a empresa contratada.

Item 7: Recebimento de produtos: segunda à sexta-feira.

Item 8: Solicitamos que seja enviado ao Setor de Compras do IBGH juntamente com a Proposta de Preço, Contrato Social e as 05 (cinco) Certidões, vigentes, abaixo descritas:

-Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Goiás;

-Certidão Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (no caso de contratação de prestação de serviços).

*As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento da (s) empresa (s) vencedora (s).

Item 9: Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Telefone para contato: **(62) 3998-9625**

E-mail: marlene.silva@ibgh.org.br

Frete: **CIF**

Prazo máximo para envio da proposta: **Da publicação até 10/01/2019**

Marlene Silva
Gestora de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n, Centro, Pirenópolis – GO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão N° 004/2014** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como objetivo a operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE PIRENÓPOLIS ERNESTINA LOPES JAIME - HEELJ**.

2.2 A contratação se faz necessária para suporte e apoio as atividades do Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento e Enfermarias da Unidade no atendimento a pacientes oriundos destes Setores no tratamento e fechamento de hipóteses diagnósticas em consonância com o que está previsto nos itens contidos no **Contrato de Gestão N° 004/2014 e seus Aditivos**.

2.3 Para que se garanta a eficiência e a segurança das atividades executadas na Unidade faz-se necessário a contratação de um Laboratório de apoio para suporte as rotinas executadas no Hospital, conforme os critérios pré-determinados pelos Órgãos de Controle Sanitário Vigentes e a Organização Nacional de Acreditação – ONA, uma vez que o HEELJ é uma Unidade certificada.

3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

3.1. A contratada será responsável pela realização de exames de análises clínicas, em caso de contingenciamento para aqueles que são realizados pelo laboratório do HEELJ e de forma auxiliar para os não realizados na unidade, de exames microbiológicos e de anatomopatológicos, para atender as demandas dos Pronto Socorro, do Centro Cirúrgico e das Enfermarias.

3.2. A contratada se comprometerá a atender todos os requisitos necessários exigidos pela certificação da Unidade, bem como disponibilizar documentos e registros que comprovem a execução dos mesmos, se prontificando a receber as auditorias necessárias para qualificar seus serviços.

3.3. A contratada apresentará documentos comprobatórios da existência de Controle Interno da Qualidade – CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência.

3.4. A contratada, se não possuir Certificado de Qualidade reconhecido, será qualificada pelo fiscal da Unidade que fará a visita in loco, para validação antes da assinatura do instrumento a ser firmado.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os resultados dos exames realizados serão entregues via sistema de informática ou e-mail, de acordo com a logística de T.I disponível, ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus, s/n.º - Centro – Pirenópolis/Goiás, não sendo permitida a disponibilização de laudos a terceiros, sem a autorização da contratante.

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para realização dos exames contratados, bem como por toda a logística de transporte e assessoria técnico científica relacionada a sua execução.

4.3. A contratada deverá atender somente as requisições de exames devidamente preenchidas com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível e quando necessária a identificação do sitio da coleta e da natureza da amostra.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os exames classificados como de urgência serão entregues em até duas horas após a coleta da amostra do paciente. Os da rotina das Enfermarias considerados de baixa complexidade serão disponibilizados em até 06 (seis) horas. Os prazos de entrega dos considerados de média e alta complexidade serão acordados com a contratada de acordo com a natureza do exame. Os resultados das culturas microbiológicas serão entregues conforme sua natureza, sendo as de

secreção e urocultura em até 05 (cinco) dias corridos e as hemoculturas em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento das amostras, ressalta-se que a contratada disponibilizará os laudos parciais diários das culturas após 24 (vinte e quatro) horas da semeadura das amostras. Os anatomopatológicos terão seus laudos entregues em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento das amostras.

5.2 A contratada manterá profissional legalmente habilitado, 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.3 O fornecedor realizará os exames descritos na planilha, relacionada abaixo, contendo, atentando-se para os prazos contidos:

EXAMES	Entrega dos resultados
Ácido Úrico	6 horas
Albumina	6 horas
Amilase	6 horas
Anatomopatológico <u>por peça</u>	10 dias
Anticorpo Anti-HIV-Western Blot	5 dias
Anticorpos Anti HIV I e II – Teste rápido	6 horas
Antiestreptolisina “O” - ASO/ASLO	6 horas
Bacterioscopia de Gram	6 horas
Bacterioscopia de Ziehl	6 horas
Beta HCG Quantitativo- Quimioluminescência	2 dias
Beta HCG Qualitativo	6 horas
Bilirrubinas Totais e Frações	6 horas
Biópsia <u>por peça</u>	10 dias
Cálcio	6 horas
Cálcio Iônico	2 dias
Chagas – Elisa	6 horas
Citologia Oncoparasitária	7 dias
Cloro – (Sangue)	6 horas
Colesterol HDL	6 horas

Colesterol LDL	6 horas
Colesterol Total	6 horas
Colesterol VLDL	6 horas
Colinesterase plasmática	2 dias
Coombs Direto	2 dias
Coombs Indireto	2 dias
CPK – Creatinofosfoquinase	6 horas
CPK - Creatinofosfoquinase MB	6 horas
Creatinina	6 horas
Dehidrogenase Láctica – DHL	6 horas
Dengue NS1, IgG e IgM- imunocromatografia	6 horas
EAS	6 horas
Fator Reumatóide (Látex)	6 horas
Ferritina Sérica	2 dia
Ferro Sérico	6 horas
Fosfatase Alcalina	6 horas
Fósforo	6 horas
Fungos – Pesquisa (Micológico Direto)	6 horas
Gama GT	6 horas
Glicose	6 horas
Glicose Pós-Prandial	6 horas
Grupo Sanguíneo, Fator Rh e Du	6 horas
Hemoglobina Glicada (HPLC)	6 horas
Hemograma	6 horas
HEPATITE B - Antígeno Austrália – HBSAg	6 horas
HEPATITE C - Anti HCVImunocromatografia	6 horas
Histopatológico	10 dias
Lípase	2 dias
Lipidograma Completo	6 horas
Magnésio	6 horas

Mucoproteínas	6 horas
Parasitológico	6 horas
Parasitológico (MIF)	6 horas
Potássio	6 horas
Proteína C Reativa	6 horas
Proteínas Totais e Frações	6 horas
Proteinúria 24 horas	6 horas
PSA Total - Ultra Sensível	2 dias
Sangue Oculto (Fezes) <u>sem dieta</u>	6 horas
Sódio	6 horas
Tempo de Protrombina	6 horas
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	6 horas
TGO	6 horas
TGP	6 horas
Triglicérides	6 horas
Troponina T- Qualitativa	6 horas
Uréia	6 horas
VDRL Quantitativo	6 horas
VHS	6 horas
A.C.T.H (Hormônio Adrenocorticotrófico)	6 dias
Ácido Fólico	3 dias
Ácido Úrico na Urina de 24 horas	6 dias
Aldosterona	14 dias
Alfa Fetoproteína	2 dias
Androstenediona	2 dias
Anticorpos Anti HIV 4º geração imunoenensaio	4 dias

Anticorpos Anti HIV 4º geração imunoensaio (amostra confirmatória)	4 dias
Detecção HIV I e II	8 dias
Anticorpos Anti HTLV I e II – ELISA	3 dias
Anticorpos Anti Peroxidase / Anti TPO / Anti Microsomal	2 dias
Anticorpos Anti Tireoglobulina	6 dias
Anti Borrelia Burgdoferi IgG/IgM (Lyme) - <u>cada</u>	15 dias
Antígeno Carcinoembrionário – CEA	4 dias
Beta 2 Microglobulina	2 dias
CA 125	2 dias
CA 15/3	2 dias
CA 19/9	2 dias
CA 72/4	2 dias
CEA	2 dias
Cálcio Urina de 24 horas	5 dias
Capacidade de Combinação do Ferro	3 dias
Células LE	1 dia
Chagas-IFI IgG e IgM- <u>cada</u>	3 dias
Citomegalovírus - IgG- Quimiluminescência	2 dias

Citomegalovírus – IgM- Quimiluminescência	2 dias
Clearence de Creatinina- <u>solicitar peso e altura</u>	3 dias
Cobre (tubo trace)	8 dias
Coprocultura	7 dias
Coprológico Funcional	3 dias
Cortisol 8 ou 16 horas 30' de repouso	5 dias
Cortisol Livre (urina 24 horas)	5 dias
Cortisol Salivar 8 ou 23 horas	6 dias
Cultura / Antibiograma-secreções diversas	5 dias
Cultura / Antibiograma - urocultura	5 dias
Cultura/ Antibiograma automatizada- secreções diversas	5 dias
Cultura de BK	60 dias
D – Dímero	2 dias
Dehidroepiandrosterona – DHEA	3 dias
Dehidroepiandrosterona – Sulfato – SDHEA	2 dias
Dehidrotestosterona – DHT	10 dias
Eletroforese de Hemoglobina	3 dias
Eletroforese de Proteínas	4 dias
Espermograma	1 dia

Estradiol – E2	2 dias
Estriol - E3	4 dias
Estrona - E1	5 dias
Fator Anti-Nuclear Rotina (FAN)	4 dias
Fibrinogênio	3 dias
FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	3 dias
FTA-ABS Treponema IgG (Imunofluorescência)	4 dias
FTA-ABS Treponema IgM (Imunofluorescência)	4 dias
Fungos – Cultura	20 dias
Gastrina	6 dias
Glicose 6 Fosfato Dehidrogenase	7 dias
Gordura Fecal-Pesquisa	4 dias
Hemocultura automatizada anaeróbios <u>por frasco</u>	8 dias
Hemocultura automatizada aeróbios <u>por frasco</u>	8 dias
Hemocultura manual aeróbios <u>por frasco</u>	8 dias
Hemocultura automatizada fungos <u>por frasco</u>	32 dias
HEPATITE A - Anti HAV - IgG	2 dias
HEPATITE A - Anti HAV – IgM	2 dias
HEPATITE B - Anti HBC – IgG	2 dias

HEPATITE B - Anti HBC – IgM	2 dias
HEPATITE B – Anti HBC Total	2 dias
HEPATITE B - Anti HBE	2 dias
HEPATITE B - Anti HBS	2 dias
HEPATITE B – HbEAg	2 dias
HEPATITE C - Anti HCV-Elisa	2 dias
Homocisteína	4 dias
Hormônio de Crescimento - HGH	6 dias
IgE Total	2 dias
IGFBP-3	8 dias
Imunoglobulinas (IgA, IgG, IgM) – Cada	2 dias
Índice de Saturação da Transferrina	5 dias
Insulina	2 dias
Leishmaniose (Pesquisa)-Raspado	10 dias
Leishmaniose IgG e IgM(Sorologia)-cada	9 dias
Leucócitos Fecais	4 dias
LH (Hormônio Luteinizante)	2 dias
Líquidos Serosos, Rotina (Ascítico, Pleural e Peritonal)	8 dias
Líquido Sinovial (rotina)	8 dias

Lítio	2 dias
Microalbuminúria 24h	3 dias
Paratormônio PTH Intacto (Molécula Inteira)	2 dias
Progesterona	2 dias
Prolactina	2 dias
Proteína C Reativa, Ultra Sensível	2 dias
PSA Livre/Total	2 dias
Reticulócitos Contagem	2 dias
Rubéola IgG – Quimiluminescência	2 dias
Rubéola IgM – Quimiluminescência	2 dias
SHBG - Globulina Ligadora Hormônios Sexuais	6 dias
Somatomedina C - IGF 1	7 dias
Substâncias Redutoras nas Fezes	4 dias
T-3 Livre - FT3	2 dias
T-3 Total- <u>Quimiluminescência</u>	2 dias
T-4 Livre - FT4- <u>Quimiluminescência</u>	2 dias
T-4 Total – <u>Quimiluminescência</u>	2 dias
Testosterona Livre	3 dias
Testosterona Total	3 dias

Tireoglobulina	2 dias
Toxoplasmose IgG	2 dias
Toxoplasmose IgM	2 dias
Transferrina	2 dias
Triagem de Drogas-Urina	5 dias
Troponina T- Quantitativa	6 dias
Trypanosoma Cruzi - Chagas IFI IgG	5 dias
Trypanosoma Cruzi - Chagas IFI IgM	5 dias
TSH Ultra Sensível- <u>Quimioluminescência</u>	2 dias
Zinco Sérico – Tubo Trace	7 dias

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA prestará o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por esta CONTRATADA.

6.2. Fornecer à organização social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail)

6.3. A CONTRATADA assume os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

- 6.5.** Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 6.6.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 6.7** Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Projeto Básico deverão comprovar ter recebido treinamento de NR-10.
- 6.8.** Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes
- 6.9.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.
- 6.10.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.11.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 6.12.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 6.13.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 6.14.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 6.15.** A CONTRATADA deverá emitir um Relatório Mensal dos trabalhos efetuados e eventos ocorridos, além das observações e recomendações que se julgarem necessários.
- 6.16.** Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no

qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de o pagamento ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do documento de cobrança.

6.17. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

6.18. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

6.19. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

6.20. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

6.21. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

6.22. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

6.23. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

6.24. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

6.25. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

6.26. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.27 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os

ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

7.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O início da prestação dos serviços será no dia da assinatura do contrato.

8.2. O contrato com a empresa vencedora, a partir de sua assinatura, terá validade de 12 meses ou vigorará até o fim do último dia do Contrato de Gestão, podendo, em caso de prorrogação deste, observados os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da CONTRATANTE, renovar o contrato de prestação de serviços mediante aditivos.

8.3. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota fiscal do prestador de serviços.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta deverá ser:

9.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.1.2. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

9.2. Dentre os documentos apresentados na proposta faz-se necessário que as interessadas neste certame encaminhem atestado de visita as instalações da Unidade devidamente assinado pelo responsável técnico das atividades do Laboratório ou da Diretoria do Hospital.

9.3. Faz-se necessário que no envelope onde serão colocados os documentos da proponente, também contenham todos aqueles relacionados a questão técnica da contratada (Alvarás Técnicos e Certificado de Responsabilidade Técnica).

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **CONTRATADA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

10.3. Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.

10.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

10.5. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

10.6. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:

11.1 Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Pedro Mauro de Almeida
Responsável Técnico do/HEELJ

Cláudio Ciro Souza Medrado
Gerente Médico /HEELJ

Silvana Maria Graziani Braga
Diretora Geral /HEELJ

QUADRO 03

<p>SERVIÇOS</p>	<p>1. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE</p> <p>1.1. A contratada será responsável pela realização de exames de análises clínicas, em caso de contingenciamento para aqueles que são realizados pelo laboratório do HEELJ e de forma auxiliar para os não realizados na unidade, de exames microbiológicos e de anatomopatológicos, para atender as demandas dos Pronto Socorro, do Centro Cirúrgico e das Enfermarias.</p> <p>1.2. A contratada se comprometerá a atender todos os requisitos necessários exigidos pela certificação da Unidade, bem como disponibilizar documentos e registros que comprovem a execução dos mesmos, se prontificando a receber as auditorias necessárias para qualificar seus serviços.</p> <p>1.3. A contratada apresentará documentos comprobatórios da existência de Controle Interno da Qualidade – CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência.</p> <p>1.4. A contratada, se não possuir Certificado de Qualidade reconhecido, será qualificada pelo fiscal da Unidade que fará a visita in loco, para validação antes da assinatura do instrumento a ser firmado.</p>
<p>SERVIÇOS</p>	<p>2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:</p> <p>2.1. Os exames classificados como de urgência serão entregues em até duas horas após a coleta da amostra do paciente. Os da rotina das Enfermarias considerados de baixa complexidade serão disponibilizados em até 06 (seis) horas. Os prazos de entrega dos considerados de média e alta complexidade serão acordados com a contratada de acordo com a natureza do exame. Os resultados das culturas microbiológicas serão entregues conforme sua natureza, sendo as de secreção e urocultura em até 05 (cinco) dias corridos e as hemoculturas em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento das amostras, ressalta-se que a contratada disponibilizará os laudos parciais diários das culturas após 24 (vinte e quatro) horas da sementeira das amostras. Os anatomopatológicos terão seus laudos entregues em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento das amostras.</p> <p>2.2 A contratada manterá profissional legalmente habilitado, 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados.</p> <p>2.3 O fornecedor realizará os exames descritos na planilha, relacionada abaixo, contendo, atentando-se para os prazos contidos:</p>

EXAMES	Entrega dos resultados
Ácido Úrico	6 horas
Albumina	6 horas
Amilase	6 horas
Anatomopatológico <u>por peça</u>	10 dias
Anticorpo Anti-HIV-Western Blot	5 dias
Anticorpos Anti HIV I e II – Teste rápido	6 horas
Antiestreptolisina “O” - ASO/ASLO	6 horas
Bacterioscopia de Gram	6 horas
Bacterioscopia de Ziehl	6 horas
Beta HCG Quantitativo- Quimioluminescência	2 dias
Beta HCG Qualitativo	6 horas
Bilirrubinas Totais e Frações	6 horas
Biópsia <u>por peça</u>	10 dias
Cálcio	6 horas
Cálcio Iônico	2 dias
Chagas – Elisa	6 horas
Citologia Oncoparasitária	7 dias
Cloro – (Sangue)	6 horas
Colesterol HDL	6 horas
Colesterol LDL	6 horas
Colesterol Total	6 horas
Colesterol VLDL	6 horas

Colinesterase plasmática	2 dias
Coombs Direto	2 dias
Coombs Indireto	2 dias
CPK – Creatinofosfoquinase	6 horas
CPK - Creatinofosfoquinase MB	6 horas
Creatinina	6 horas
Dehidrogenase Láctica – DHL	6 horas
Dengue NS1, IgG e IgM- imunocromatografia	6 horas
EAS	6 horas
Fator Reumatóide (Látex)	6 horas
Ferritina Sérica	2 dia
Ferro Sérico	6 horas
Fosfatase Alcalina	6 horas
Fósforo	6 horas
Fungos – Pesquisa (Micológico Direto)	6 horas
Gama GT	6 horas
Glicose	6 horas
Glicose Pós-Prandial	6 horas
Grupo Sanguíneo, Fator Rh e Du	6 horas
Hemoglobina Glicada (HPLC)	6 horas
Hemograma	6 horas
HEPATITE B - Antígeno Austrália – HBSAg	6 horas
HEPATITE C - Anti HCVImunocromatografia	6 horas

Histopatológico	10 dias
Lípase	2 dias
Lipidograma Completo	6 horas
Magnésio	6 horas
Mucoproteínas	6 horas
Parasitológico	6 horas
Parasitológico (MIF)	6 horas
Potássio	6 horas
Proteína C Reativa	6 horas
Proteínas Totais e Frações	6 horas
Proteinúria 24 horas	6 horas
PSA Total - Ultra Sensível	2 dias
Sangue Oculto (Fezes) <u>sem dieta</u>	6 horas
Sódio	6 horas
Tempo de Protrombina	6 horas
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	6 horas
TGO	6 horas
TGP	6 horas
Triglicérides	6 horas
Troponina T- Qualitativa	6 horas
Uréia	6 horas
VDRL Quantitativo	6 horas
VHS	6 horas
A.C.T.H (Hormônio Adrenocorticotrófico)	6 dias

Ácido Fólico	3 dias
Ácido Úrico na Urina de 24 horas	6 dias
Aldosterona	14 dias
Alfa Fetoproteína	2 dias
Androstenediona	2 dias
Anticorpos Anti HIV 4º geração imunoensaio	4 dias
Anticorpos Anti HIV 4º geração imunoensaio (amostra confirmatória)	4 dias
Detecção HIV I e II	8 dias
Anticorpos Anti HTLV I e II – ELISA	3 dias
Anticorpos Anti Peroxidase / Anti TPO / Anti Microssomal	2 dias
Anticorpos Anti Tireoglobulina	6 dias
Anti Borrelia Burgdoferi IgG/IgM (Lyme) - <u>cada</u>	15 dias
Antígeno Carcinoembrionário – CEA	4 dias
Beta 2 Microglobulina	2 dias
CA 125	2 dias
CA 15/3	2 dias
CA 19/9	2 dias
CA 72/4	2 dias

CEA	2 dias
Cálcio Urina de 24 horas	5 dias
Capacidade de Combinação do Ferro	3 dias
Células LE	1 dia
Chagas-IFI IgG e IgM- <u>cada</u>	3 dias
Citomegalovírus - IgG- Quimiluminescência	2 dias
Citomegalovírus – IgM- Quimiluminescência	2 dias
Clearence de Creatinina- <u>solicitar peso e altura</u>	3 dias
Cobre (tubo trace)	8 dias
Coprocultura	7 dias
Coprológico Funcional	3 dias
Cortisol 8 ou 16 horas 30' de repouso	5 dias
Cortisol Livre (urina 24 horas)	5 dias
Cortisol Salivar 8 ou 23 horas	6 dias
Cultura / Antibiograma-secreções diversas	5 dias
Cultura / Antibiograma - urocultura	5 dias
Cultura/ Antibiograma automatizada- secreções diversas	5 dias
Cultura de BK	60 dias
D – Dímero	2 dias

Dehidroepiandrosterona – DHEA	3 dias
Dehidroepiandrosterona – Sulfato – SDHEA	2 dias
Dehidrotestosterona – DHT	10 dias
Eletroforese de Hemoglobina	3 dias
Eletroforese de Proteínas	4 dias
Espermograma	1 dia
Estradiol – E2	2 dias
Estriol - E3	4 dias
Estrona - E1	5 dias
Fator Anti-Nuclear Rotina (FAN)	4 dias
Fibrinogênio	3 dias
FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	3 dias
FTA-ABS Treponema IgG (Imunofluorescência)	4 dias
FTA-ABS Treponema IgM (Imunofluorescência)	4 dias
Fungos – Cultura	20 dias
Gastrina	6 dias
Glicose 6 Fosfato Dehidrogenase	7 dias
Gordura Fecal-Pesquisa	4 dias
Hemocultura automatizada anaeróbios <u>por</u> frasco	8 dias

Hemocultura automatizada aeróbios <u>por frasco</u>	8 dias
Hemocultura manual aeróbios <u>por frasco</u>	8 dias
Hemocultura automatizada fungos <u>por frasco</u>	32 dias
HEPATITE A - Anti HAV - IgG	2 dias
HEPATITE A - Anti HAV – IgM	2 dias
HEPATITE B - Anti HBC – IgG	2 dias
HEPATITE B - Anti HBC – IgM	2 dias
HEPATITE B – Anti HBC Total	2 dias
HEPATITE B - Anti HBE	2 dias
HEPATITE B - Anti HBS	2 dias
HEPATITE B – HbEAg	2 dias
HEPATITE C - Anti HCV-Elisa	2 dias
Homocisteína	4 dias
Hormônio de Crescimento - HGH	6 dias
IgE Total	2 dias
IGFBP-3	8 dias
Imunoglobulinas (IgA. IgG. IgM) – <u>Cada</u>	2 dias
Índice de Saturação da Transferrina	5 dias
Insulina	2 dias

Leishmaniose (Pesquisa)-Raspado	10 dias
Leishmaniose IgG e IgM(Sorologia)- <u>cada</u>	9 dias
Leucócitos Fecais	4 dias
LH (Hormônio Luteinizante)	2 dias
Líquidos Serosos, Rotina (Ascítico, Pleural e Peritonal)	8 dias
Líquido Sinovial (rotina)	8 dias
Lítio	2 dias
Microalbuminúria 24h	3 dias
Paratormônio PTH Intacto (Molécula Inteira)	2 dias
Progesterona	2 dias
Prolactina	2 dias
Proteína C Reativa, Ultra Sensível	2 dias
PSA Livre/Total	2 dias
Reticulócitos Contagem	2 dias
Rubéola IgG – Quimiluminescência	2 dias
Rubéola IgM –Quimiluminescência	2 dias
SHBG - Globulina Ligadora Hormônios Sexuais	6 dias
Somatomedina C - IGF 1	7 dias

Substâncias Redutoras nas Fezes	4 dias
T-3 Livre - FT3	2 dias
T-3 Total- <u>Quimioluminescência</u>	2 dias
T-4 Livre - FT4- <u>Quimioluminescência</u>	2 dias
T-4 Total – <u>Quimioluminescência</u>	2 dias
Testosterona Livre	3 dias
Testosterona Total	3 dias
Tireoglobulina	2 dias
Toxoplasmose IgG	2 dias
Toxoplasmose IgM	2 dias
Transferrina	2 dias
Triagem de Drogas-Urina	5 dias
Troponina T- Quantitativa	6 dias
Trypanosoma Cruzi - Chagas IFI IgG	5 dias
Trypanosoma Cruzi - Chagas IFI IgM	5 dias
TSH Ultra Sensível- <u>Quimioluminescência</u>	2 dias
Zinco Sérico – Tubo Trace	7 dias

ATUAÇÃO TÉCNICA	<p>1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo em referência e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste</p> <p>2. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>2.1. Os resultados dos exames realizados serão entregues via sistema de informática ou e-mail, de acordo com a logística de T.I disponível, ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus, s/n.º - Centro – Pirenópolis/Goiás, não sendo permitida a disponibilização de laudos a terceiros, sem a autorização da contratante.</p> <p>2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para realização dos exames contratados, bem como por toda a logística de transporte e assessoria técnico científica relacionada a sua execução.</p> <p>2.3. A contratada deverá atender somente as requisições de exames devidamente preenchidas com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível e quando necessária a identificação do sitio da coleta e da natureza da amostra.</p>
------------------------	---

QUADRO 04	
VALOR	XX

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA	CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO.
NOTA FISCAL	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
	PERÍODO DE COMPETÊNCIA
	SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A CONTRATADA obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus

decorrente. Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

f) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

g) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

h) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

i) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

j) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

k) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

l) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4^a – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no

Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n° 004/2014-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 10ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 11ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), __ de _____ de 2018.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: